

Caso João de Deus expõe importância de cada denúncia de assédio

Após primeiro relato, mais de 200 mulheres procuraram MP dizendo terem sido abusadas pelo médium; Depoimentos consistentes embasam investigação, diz especialista.

(HuffPost Brasil, 12/12/2018 - acesse no site de origem)

Começou com a holandesa Zahira Leeneke Maus, que na última sexta-feira (7), contou ao programa *Conversa com Bial*, da TV Globo, ter sido assediada pelo médium e líder espiritual João Teixeira de Faria, popularmente conhecido como João de Deus. Desde então, [mais de 200 mulheres](#) procuraram o Ministério Público afirmando também terem sido assediadas pelo médium.

A enxurrada de depoimentos se assemelha ao que ocorreu nos Estados Unidos com o movimento [#MeToo](#) (#EuTambém), desencadeado em outubro de 2017 após denúncias de assédio contra o poderoso produtor de Hollywood Harvey Weinstein.

O caso brasileiro expôs, nos últimos dias, a importância de tomar a iniciativa da denúncia em caso de assédio.

Uma das principais dificuldades enfrentadas em termos de processos penais é o fato de que nem todos os crimes sexuais deixam vestígios físicos. Mas quando as vítimas tornam públicos testemunhos homogêneos, consistentes e harmônicos entre si, a palavra dessas mulheres passa a ser o principal elemento de prova para iniciar as investigações.

Para Maíra Zapater, professora de Direito e membro do Núcleo de Estudos sobre o Crime e a Pena (FGV), os depoimentos consistentes já são provas suficientes para embasar uma investigação contra o agressor.

Nesta terça-feira (11), em entrevista ao [G1](#), a holandesa que fez a primeira denúncia pública se disse “realmente aliviada de saber quantas mulheres se apresentaram desde [a exibição] do programa”. “Tenho um sentimento positivo, porque foi a razão pela qual decidi dar entrevista pela primeira vez. Foi para abrir a porta pela primeira vez para todas as mulheres e garotas que sofreram abuso se apresentarem. E isso aconteceu.”

Segundo Zapater, a legislação brasileira já tem o entendimento do relato da mulher como algo probatório por compreender que a imensa maioria dos crimes de violência sexual ocorre na ausência de testemunhas.

É o caso das vítimas de João de Deus. De acordo com os relatos, havia um método na atuação do médium, em que as mulheres eram assediadas em uma sala privativa.

As mulheres foram por conta própria até a instituição Casa de Dom Inácio, em Abadiânia (GO), em busca de curas para problemas pessoais. Na instituição, participaram de atendimentos em sessões coletivas e depois do primeiro contato, João de Deus pedia que elas se encontrassem com ele para um atendimento privado.

As mulheres eram encaminhadas para um escritório e ficavam sozinhas com o médium. No espaço, relataram terem sido assediadas por ele. Em seu [depoimento](#), Zahira Leeneke Maus afirma ter sido penetrada por ele.

A importância da denúncia

A coreógrafa holandesa não falou nada sobre o assédio por 4 anos. Em seu relato, ela explica que preferiu manter o caso em silêncio por ter medo de ser perseguida e por saber que ele era um homem famoso e que “estava curando milhares de pessoas.”

“A gente ainda vê com muita frequência mulheres que tem medo de procurar as delegacias por medo de terem a sua palavra questionada, já que não podem apresentar nenhuma prova material da violência sofrida. E isso é uma falha que não é discutida nem mesmo nos cursos de Direito atuais”, diz Zapater. “Os profissionais chegam para lidar com essas situações completamente despreparados e não raro essas mulheres são constrangidas.”

As mulheres que enfrentam esse medo e resolvem denunciar o seu agressor contribuem para a produção de estatísticas sobre a violência de gênero no País e, sobretudo, para o combate da [cultura do estupro](#).

“Denunciar é importante para que o Estado e a sociedade possam investigar por quais motivos crimes contra a mulher ainda ocorrem, como ocorrem e contra quem ocorrem. Mas além da relevância na produção de dados, a denúncia é relevante pois retira a vítima daquele lugar de ‘não tenho certeza do que aconteceu’ ou ‘eu devo estar louca’”, explica Maira Pinheiro, advogada criminal e membro da Rede Feminista de Juristas.

Segundo a advogada, é possível notar na maioria dos relatos de mulheres vítimas de violência a tentativa de justificar, de alguma forma, a atitude do agressor.

“É muito presente nas narrativas a busca por um elemento que explicaria por que ela sofreu isso. O que ela teria causado para o agressor ou como ela se colocou em uma situação que a sujeitou àquela violência”, diz Pinheiro.

“Se há, ainda, uma influência hierárquica do agressor em relação a vítima, ele vai se valer da manipulação para confundi-la a respeito do caráter violento de suas ações. É essa a cultura do estupro que está presente na formação da consciência das pessoas, inclusive das mulheres, e que resulta na dificuldade de compreensão que o que aconteceu com elas é sim um crime.”

Violência contra a mulher no Brasil

Em 2017, foram registrados mais de 60 mil casos de violência contra a mulher no País, mas como a taxa de subnotificação do crime é alta, esse número pode chegar até a 500 mil casos por ano.

Em média, 530 mulheres acionaram a lei Maria da Penha por dia. Ou seja, cerca de 22 pedidos de ajuda por hora.

** Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública*

Estruturas de acolhimento

Além de criar um ambiente seguro para que as denúncias aconteçam, o Brasil ainda precisa lidar com outro grande desafio: a construção de redes de proteção efetivas para as mulheres vítimas de violência.

“Em tese, os serviços dessas redes deveriam atuar profundamente integrados: serviços de saúde, de proteção social, de política de atendimento multidisciplinar, de incentivo à autonomia financeira das mulheres”, explica a advogada Maira Pinheiro.

“A perpetuação da violência contra a mulher, na maioria dos casos, decorre de uma situação de dependência que ela tem com o seu agressor, seja o seu pai, o seu companheiro, o seu líder espiritual ou o seu chefe. É preciso que os equipamentos públicos possam recebê-las, e não apenas durante a denúncia.”

Violência contra a mulher no mundo

A cada 6 horas uma mulher é vítima de feminicídio no mundo, de acordo com relatório da ONU. A [pesquisa](#) aponta que, em 2017, 87 mil mulheres foram vítimas de feminicídio e mais da metade delas (58%), cerca de 50 mil, foram mortas por conhecidos, companheiros, ex-maridos ou familiares. A conclusão é de que o lar é o ambiente mais violento para as mulheres.

Próximos passos das denúncias contra o médium

Os relatos compartilhados até agora pelas mulheres servem como notícias-crime e informam as autoridades do que aconteceu. A partir daí, cabe a investigação e a apuração das suspeitas em relação a João de Deus.

“O Ministério Público oferece a denúncia para o juiz criminal e somente quando o juiz recebê-la é que o João de Deus passa a ser réu. Com a denúncia em mãos, o juiz poderá analisar se de fato ocorreu o crime”, explica Maíra Zapater.

Na última segunda-feira (10), a polícia de Goiás montou uma força-tarefa para investigar as acusações de violência sexual que teriam sido cometidas pelo médium. De acordo com o delegado-geral do estado, André Fernandes, [apenas no último final de semana a delegacia recebeu outros 25 depoimentos.](#)

O advogado Alberto Toron, que faz parte da defesa do médium, afirmou que o cliente nega as acusações. Ele disse estar à disposição da Justiça para esclarecimentos e critica a ausência de identificação das mulheres que dizem ter sido assediadas.

“Tem acusações, e é importante dizer isso, cujas vozes e a cara das pessoas não foram exibidas. Então veja você: não se ouve a voz, nem se vê o rosto. São coisas de mais de dez anos. Outras de quatro anos. É impossível sequer rememorar se ele conhece a pessoa e se a atendeu”, disse Toron em entrevista à [Folha](#).

Até então, apenas duas vítimas tinham aceito ser identificadas: a coreógrafa holandesa Zahira Lieneke Mous, e da empresária paulistana Aline Saleh.

Por meio de nota, João de Deus rechaçou “veementemente qualquer prática imprópria em seus atendimentos”.

“Ele recebe com indignação a existência dessas declarações, mas o que eu quero esclarecer, que me parece importante, é que ele tem um trabalho de mais de 40 anos naquela comunidade, atendendo a todos os brasileiros, gente de fora do país, sem nunca receber esse tipo de acusação”, diz o texto.

Não silencie!

“Foi só um empurrãozinho”, “Ele só estava irritado com alguma coisa do trabalho e descontou em mim”, “Já levei um tapa, mas faz parte do relacionamento”.

Você já disse alguma dessas frases ou já ouviu alguma mulher dizer? Por medo ou vergonha, muitas mulheres que sofrem algum tipo de violência, seja física, sexual ou psicológica, continuam caladas.

Desde 2005, a Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180, funciona em todo o Brasil e auxilia mulheres em situação de violência 24 horas por dia, sete dias por semana. O próximo passo é procurar uma Delegacia da Mulher ou Delegacia de Defesa da Mulher. O Instituto Patrícia Galvão, referência na defesa da mulher, tem uma página completa com endereços no Brasil. [Clique aqui](#).

Ação do UNICEF sobre violência sexual online alcança 1 milhão de pessoas

Cerca de 1 milhão de pessoas já interagiram com a Fabi Grossi, um perfil no Facebook programado para conversar sobre os riscos do compartilhamento de imagens íntimas — “nudes” — na rede. A personagem é um “bot”, uma ferramenta de inteligência artificial criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância ([UNICEF](#)) em parceria com a rede social e as desenvolvedoras Sherpas e Chat-Tonic. Lançada em fevereiro deste ano, a iniciativa já alcançou 1 milhão de pessoas, segundo levantamento divulgado nesta semana (10).

(ONU Brasil, 11/12/2018 - acesse no site de origem)

Fabi Grossi é uma adolescente muito ativa nas redes e que se recupera do fim de um relacionamento quando descobre que o ex-namorado vazou um vídeo íntimo dos dois. No Facebook, adolescentes a partir de 13 anos podem conversar com a jovem pelo Messenger e adquirir informações sobre como lidar com esse tipo de problema.

Uma pesquisa realizada com os participantes do projeto mostra que 81% deles já receberam nudes e que 47% já enviaram. Dos adolescentes que chegaram até o fim da experiência com a Fabi, 90% declararam ter aprendido sobre os riscos do chamado *sexting*.

O bot faz parte do Projeto Caretas do UNICEF, que visa conscientizar meninos e meninas sobre os perigos da violência online. Para comemorar o alcance da personagem, a agência da ONU promoveu na segunda-feira (10) uma transmissão ao vivo em sua página no Facebook. A live contou com a participação de Dora Figueiredo, influenciadora digital que aborda o tema da sexualidade, e a atriz Káthia Calil, que interpreta a Fabi. Assista abaixo:

A conversa marcou as comemorações do UNICEF para o Dia Internacional dos Direitos Humanos, 10 de dezembro.

“A proposta do Caretas é levar adolescentes e jovens a conhecer de perto os impactos do *sexting*, por meio de uma conversa privada com outra jovem como eles, que foi vítima dessa prática. Por meio de um diálogo intenso, a personagem vai trazendo uma série de informações

que ajudam a mudar a percepção de meninas e meninos sobre violência online e como se proteger dela”, explica Florence Bauer, representante do UNICEF no Brasil.

Segundo a gerente de Programas de Segurança do Facebook na América Latina, Daniele Kleiner, a segurança das pessoas é a maior prioridade da plataforma. “Temos investido em tecnologia para manter as pessoas seguras, como a ferramenta que impede que se faça upload de uma imagem íntima não consentida, e o reconhecimento facial, que avisa quando alguém fizer o upload de uma foto que pode ser sua,” explica.

“Mas as ações educativas são essenciais para que as pessoas entendam como podem se proteger. Os resultados mostram que o bot é uma iniciativa incrível justamente por unir tecnologia a um componente educativo e interativo para falar com adolescentes sobre segurança online de uma forma que faz sentido para eles.

A narrativa do bot é construída usando textos, fotos, vídeos e mensagens de áudio. Durante pelo menos 48 horas, o adolescente passa a ser o melhor amigo de Fabi, trocando experiências, conselhos e aprendendo como lidar com situações de compartilhamento de imagens íntimas sem autorização. Além disso, são apresentadas aos participantes formas efetivas de buscar ajuda em situações de violência online, como o *helpline* da ONG SaferNet Brasil — <http://www.helpline.org.br>.

Para iniciar uma conversa com a Fabi, entre em www.facebook.com/ProjetoCaretas e clique em “Enviar Mensagem”.

Nomeação de Damares Alves é expressão perversa da política feita por homens, por Debora Diniz

Em sua coluna de semana, Debora Diniz comenta escolha da pastora para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

(Marie Claire, 11/12/2018 - acesse no site de origem)

A nomeação da pastora Damares Alves como ministra é uma das expressões mais perversas da política feita por homens. Se sua presença responde ao clamor por representatividade feminina na política, por ser uma pastora, sua voz conformará o tom evangélico aos direitos humanos. O título Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos não poderia ser mais honesto para a cruzada evangelizadora - direitos humanos será apenas o cosmético vocabulário para a política familista de enquadramento das mulheres.

A pastora não esconde suas pretensões de iniciar uma “revolução cultural” e explica seus princípios - “meninos entregarão flores às meninas nas escolas” para que entendam “que meninos e meninas não são iguais”. A desigualdade a que se refere é simples: “meninas são

mais frágeis que meninos”. O uso da linguagem formal de direitos humanos e, em particular, à menção ao princípio da igualdade, não é inocente. Não há teoria de gênero que sustente igualdade de matéria entre os corpos, essa é uma fantasia erótica dos que acreditaram em kit gay ou se arrepiam em imaginar que há crianças transexuais no mundo.

Mulheres são diferentes de homens, velhos de crianças. Há matéria nos corpos e ela é tangível - o que as normas de gênero nos provocam a pensar é sobre os sentidos da matéria para as formas de existir. Nem todas as mulheres terão filhos, nem todos os homens honrarão com sua responsabilidade parental. Foram os estudos de gênero que nos ajudaram a desvincular a matéria dos corpos dos destinos da reprodução - foi uma conquista civilizatória não mais morrer no parto após uma dúzia de filhos como fizeram nossas bisavós ou avós.

A confusão entre matéria e existência é um jogo de linguagem para esvaziar a luta por igualdade entre os homens e as mulheres no mundo. Por isso, não foi por acaso que as primeiras palavras da ministra foram sobre aborto e família. A centralidade da luta feminista no direito ao planejamento familiar tem uma razão evidente, pois é pela naturalização dos corpos que se controlam as mulheres, mantendo-as como cuidadoras e reprodutoras. A pastora reduz as mulheres ao seu papel reprodutivo, em uma caricatura do feminino que nem mesmo corresponde às personagens da ficção do ciclo do açúcar no Brasil - “meu sonho era ficar na rede à espera de joias do marido”, disse ela.

Não se trata apenas de uma narrativa do século 19 em uma mulher na política do século 21. Há perversidade na composição da personagem que, em sua complexidade, transforma os direitos humanos em uma cruzada evangélica sobre como devem se comportar as mulheres, como sexualidade ou aborto devem ser temas prioritários à política familista. Por isso, os primeiros pronunciamentos da ministra pastora não foram sobre os temas vergonhosos da agenda de direitos humanos no país, como o encarceramento ou a violência urbana, mas sobre gênero e sexualidade. Sua ousadia em declarar que “gravidez é um problema que só dura 9 meses, e aborto é para toda a vida” é um sinal de como ignora que a maternidade é um projeto existencial eterno para as mulheres. Ser mãe é uma decisão que só há data de início e o prazo de validade só termina com a orfandade dos filhos.

A razão de tamanha ousadia contra as mulheres é simples - haverá uma divisão de tarefas na agenda de direitos humanos. Caberá ao ministro Moro atuar no campo dos direitos humanos como política criminal; à pastora Damares, a fragmentação da agenda de direitos humanos tendo os direitos reprodutivos das mulheres como objeto da guerrilha moral. A estratégia é cruel e desonesta. O homem do combate ao crime é um herói, a mulher do cuidado da família é uma personagem caricata que balbucia princípios de direitos humanos como fingimento para as entrelinhas missionárias.

MP planeja força-tarefa para investigar médium João de Deus por abuso sexual

Após divulgação dos primeiros relatos, outras 25 mulheres procuraram o Fantástico e também

relataram abusos; advogado diz que médium nega acusações e vai colaborar com as investigações.

[\(G1/GO, 09/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O Ministério Público informou que deve fazer uma força-tarefa para ouvir todas as [mulheres que denunciam terem sido vítimas de abuso sexual pelo médium João de Deus](#), em [Abadiânia](#). Segundo o órgão, já existiam denúncias contra ele desde 2010. Após os relatos exibidos pelo programa [Conversa com Bial](#) e pelo jornal [O Globo](#), 25 outras mulheres relataram nas últimas 48h terem sofrido o mesmo tipo de crime. A defesa dele nega as acusações. As informações são do [Fantástico](#).

Os abusos teriam ocorrido desde a década de 80 até outubro do ano passado. Uma das mulheres conta a violência que sofreu. “Ele pegava nos meus seios. Sempre de costas pra ele. Beijava no meu pescoço e encostava o pênis dele no meu bumbum”, contou. Ela disse ainda que o médium se aproveitava das pessoas que estavam fragilizadas e doentes.

O Ministério Público de Goiás informou que já existiam denúncias contra [João de Deus](#) desde 2010. Em 2012, ele chegou a ser julgado por abuso sexual, mas foi inocentado por falta de provas. A promotora Gabriela Manssur, de São Paulo, conta que, depois que as denúncias foram exibidas no [Conversa com Bial](#), já foi procurada por mais de 200 mulheres que também fazem relatos semelhantes.

“Vai ser feita uma força tarefa para ouvir todas as mulheres e encaminhar para o Ministério Público de Goiás”, disse.

O promotor de Justiça de Goiás Luciano Miranda Meireles diz que é importante que cada mulher que se sentiu abusada procure a instituição. “Embora os relatos sejam parecidos, não são o mesmo crime, nós temos o crime de estupro, crimes de abuso sexual mediante fraude, e crime de estupro de vulnerável, cada uma com a sua particularidade. Então a gente tem que analisar, a pessoa tem que dar o seu depoimento”, explicou.

A Polícia Civil de Goiás também investiga o médium por violência sexual. “O que é preciso é que, além das denúncias que foram feitas, dos boletins de ocorrências, que a vítima também colabore durante os depoimentos, seja em outro estado, seja vindo a Goiás”, disse a delegada e assessora de imprensa da corporação, Marcela Orçai.

Relatos

Algumas das vítimas dizem que sofreram os abusos quando eram crianças ou adolescentes. Uma mulher conta que foi estuprada pelo menos dez vezes. Na época, ela tinha apenas 11 anos de idade.

“Ele pediu para eu colocar a mão pra trás e eu senti uma coisa estranha. Aí eu comecei a chorar. E falei assim: “o que que é isso?”. Ele falou assim: “é o que vai te curar”. Aí ele veio para minha frente e fez o que fez comigo. Tudo o que você imaginar”, relatou.

Outra diz que sofreu o abuso com 15 anos. Na época, os pais dela saíram de São Paulo e foram pedir ajuda para João de Deus porque a menina sofria com depressão. “Ele mesmo pegava a mão dele e fazia eu manipular o pênis dele e eu tentando tirar e ele puxava. Aí ele falava assim: “se entrega. Se entrega”. De repente, ele pegou a minha cabeça e abaixou para eu fazer sexo oral nele”, contou.

Uma [ex-funcionária da Casa Dom Inácio de Loyola, onde ele atende, também relata abusos](#). Ela tem 35 anos, frequentou o local várias vezes e conta que os abusos ocorreram quando ela estava sozinha.

“Na primeira ocasião, ele pegou um colchão que tinha no corredorzinho e colocou no chão. Ele mandou eu tirar a roupa, eu tirei. Não entendi muito bem. Da outra vez que eu fui, ele sentou na poltrona dele, tirou as calças e mandou eu mexer no órgão dele”, relatou.

De acordo com a ex-funcionária, ela teve medo de denunciar o médium à Polícia Civil. “Era medo, medo de me expor, ele tem costas quentes né, poderoso em Abadiânia e em Goiás”, afirmou.

Ao Fantástico, outra contou que procurou o médium em 1992, após perder o pai. “Ele pegava minha mão e apertava no pênis dele. Ele desabotoou meus botões da blusa, três botões. Colocou a mão e segurou no bico do meio seio”, relatou.

Ela disse que os abusos aconteceram durante cinco dias seguidos e que ainda se sentiu ameaçada. “Ele falou: ‘eu sei onde seus avós moram, eu sei onde a sua família mora, eu mato cada um deles’. Foi esse medo que me fez voltar”, completou.

João de Deus Nega acusações

O advogado Alberto Toron, que defende o médium, [afirmou que o cliente nega as acusações](#) e que ele está à disposição da Justiça para esclarecimentos.

“Muito enfaticamente ele nega. Ele recebe com indignação a existência dessas declarações, mas o que eu quero esclarecer, que me parece importante, é que ele tem um trabalho de mais de 40 anos naquela comunidade, atendendo a todos os brasileiros, gente de fora do país, sem nunca receber esse tipo de acusação”, disse.

Além disso, o advogado esclareceu que o padrão de João de Deus era atender a todos em grupo. “Eventualmente atendeu alguma pessoa, alguma autoridade sozinho, isso é um episódio

localizado. Mas pessoas, mulheres, crianças em geral, eram atendidas coletivamente diante de um grande número de pessoas”, continuou.

Por fim, disse que o cliente vai colaborar com as investigações. “Amanhã mesmo [segunda-feira, 10] nós vamos nos dirigir às autoridades judiciárias da cidade de Abadiânia para dizer que ele está à disposição da polícia, do juiz, do Ministério Público para ser ouvido em qualquer momento”, disse.

“Achamos que tudo isso deve ser objeto de uma investigação marcada pela seriedade e nós esperamos que isso aconteça para que a verdade venha à tona”, concluiu Toron.

No sábado (8), a assessoria de João de Deus [já havia dito, em nota](#), que “há 44 anos, João de Deus atende milhares de pessoas em Abadiânia, praticando o bem por meio de tratamentos espirituais. Apesar de não ter sido informado dos detalhes da reportagem, ele rechaça veementemente qualquer prática imprópria em seus atendimentos”.

Trajetória do médium

João Teixeira tem seguidores famosos e já recebeu visita de personalidades como a apresentadora americana Oprah Winfrey. Ele foi apadrinhado por Chico Xavier e, antes de fundar a Casa Dom Inácio, em 1976, peregrinava pelo país fazendo cirurgias espirituais, segundo reportagem do jornal O Globo.

No início do seu trabalho, João de Deus foi alvo de denúncias de exercício ilegal da medicina. Depois, também foi acusado de sedução de uma menina menor de idade. Foi absolvido por falta de provas.

De acordo com a revista “Época”, o religioso já foi acusado também de atentado ao pudor, contrabando de minério e assassinato. Em nenhum dos casos foi julgado culpado.

Ele nasceu em Cachoeira da Fumaça (GO), filho de um alfaiate e uma dona de casa. Estudou até o segundo ano do ensino fundamental. Tem 11 filhos – cada um com uma mulher diferente. A revista “Época” diz que alguns deles são evangélicos, e não seguem a espiritualidade atribuída ao pai. João de Deus rejeita o rótulo de santo ou de ser um homem especial.

Abusos sexuais durante procedimentos de cura espiritual: tipificação penal, por

Rogério Sanches Cunha

Na madrugada de sábado (8/12/18), em seu programa de entrevistas, o jornalista Pedro Bial apresentou relatos de mulheres que alegaram terem sido submetidas à prática de atos de libidinagem durante procedimentos de cura espiritual praticados pelo médium conhecido como João de Deus. O que se pretende neste artigo é estabelecer as possíveis consequências penais dos fatos noticiados, tudo a depender, evidentemente, do resultado das apurações que deverão ser levadas a cabo. Antes, porém, para melhor contextualização, destacamos alguns pontos dos relatos divulgados:

(O Estado de S. Paulo, 10/12/2018 - acesse no site de origem)

“Ele me pediu para ficar de costas e começou a passar a mão pelo meu corpo. Eu fiquei incomodada e pensei: até que ponto você pode deixar um médium passar a mão pelo seu corpo?”

“Ele pegava minha mão, pra eu pegar no pênis dele. E eu tirava a mão. E ele falava: ‘você é forte, você é corajosa! O que você está fazendo tem um valor enorme’. Eu não estava fazendo nada, estava sendo abusada.”

“Ele ficou muito próximo e mandou eu colocar a mão pra trás. Isso ele já estava com o pênis dele para fora. Ele falou: ‘põe a mão. Isso é limpeza. Você precisa da minha energia, que só vem dessa maneira pra eu poder fazer a limpeza em você’.”

“Uma hora eu abri os olhos rapidamente, insegura, e percebi que a camisa dele estava meio aberta. Ele foi guiando a minha mão e, de repente, senti algo encostar na parte de baixo da minha mão: era o pênis dele. Eu tirei a mão, me assustei. A última coisa que você quer acreditar é que um líder espiritual está te abusando. Então ele disse: ‘eu sei muito bem o que estou fazendo e que isso seria considerado assédio, eu não sou louco’. Dizia que estava me livrando das energias negativas, me tirando da solidão. Em um determinado momento, disse que não era mais a entidade ali, que era o homem.”

“Ele dizia: ‘Se você não fizer o que eu estou falando, a sua doença vai voltar’.”

“Tinha muito medo deles mandarem espíritos ruins, da minha vida se tornar miserável, de não conseguir dormir.”

Com base nestes excertos e cientes de que o referido médium é amplamente conhecido pela prática de curas espirituais que atraem milhares de pessoas profundamente afetadas por problemas pessoais e confiantes na eficácia do tratamento, vislumbramos três possibilidades de imputação: estupro, violação sexual mediante fraude e estupro de vulnerável.

1) Estupro

O estupro, como sabemos, consiste em constranger alguém a praticar conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, mediante violência ou grave ameaça.

A violência é a efetiva força física empregada para impedir a reação, é a coação física que

permite a realização do ato sexual, ao passo que a grave ameaça deve consistir na promessa de um mal grave.

Com base nos relatos acima destacados e na condição inerente às pessoas que costumam procurar o médium para tratamento, seria possível concluir ter havido o crime de estupro? Segundo nos parece, não se afasta a possibilidade de caracterização do estupro em ao menos um caso.

Uma das pessoas entrevistadas relatou ter ouvido do médium que, se não fizesse o que ele estava mandando, sua doença voltaria. Levando em conta as peculiaridades daquela situação, isto pode caracterizar grave ameaça.

Alguns podem objetar que a grave ameaça de que trata o art. 213 do Código Penal é a promessa direta e inequívoca de mal injusto e grave, como a ameaça de morte contra a própria pessoa ou parente próximo, a ameaça de tortura, etc. Devemos ter em mente, no entanto, a condição particular da pessoa que foi submetida à ameaça, que, no caso, certamente era alguém atingido por uma doença grave.

Ao tratar do crime de estupro, a doutrina clássica nos ensina que a gravidade da ameaça deve ser apurada não diante da pessoa ameaçada, mas da generalidade, da normalidade dos indivíduos, pois os valentes ou intrépidos e os pusilânimes ou poltrões são extremos entre os quais se coloca o homem médio.

Mas, a nosso ver, a individualidade da vítima deve ser o objeto de análise. Assim, a idade, o sexo, o grau de instrução, as condições psicológicas no momento da conduta são fatores que não podem ser desconsiderados na análise do caso concreto.

Uma expressão inócua quando dirigida a alguém com plena saúde psíquica pode ter efeitos devastadores em alguém já debilitado por doenças ou outra sorte de problemas pessoais. Logo, as circunstâncias do caso concreto é que devem demonstrar se a ameaça proferida é grave o bastante para gerar o constrangimento característico do estupro, pois, se as penas do Direito penal recaem em pessoas concretas, e por isso devem ser individualizadas, as ofensas também incidem sobre pessoas reais, razão por que o juízo valorativo não pode ter por objeto algo abstrato.

Assentando-se exatamente nas particularidades das pessoas que sofrem a promessa de um mal, o STJ já considerou caracterizado o crime de extorsão cometido por membro de congregação religiosa que, sob o pretexto de realizar rituais de cura espiritual, constrangia as pessoas a lhe proporcionar vantagem econômica mediante constante e grave ameaça de que entidades sobrenaturais poderiam prejudicá-las.

Para o tribunal, não há dúvida de que a ampla liberdade de culto é garantida pela Constituição Federal, que, no entanto, não admite condutas que, sob a camuflagem do exercício da religião, obtêm vantagens econômicas constrangendo diretamente pessoas determinadas, incutindo-lhes o temor de que sejam física ou espiritualmente prejudicadas caso não efetuem pagamentos em dinheiro ou mediante entrega de bens.

Concluiu-se que “A ameaça de mal espiritual, em razão da garantia de liberdade religiosa, não pode ser considerada inidônea ou inacreditável. Para a vítima e boa parte do povo brasileiro, existe a crença na existência de força ou forças sobrenaturais, manifestada em doutrinas e rituais próprios, não havendo falar que são fantasiosas e que nenhuma força possuem para

constranger o homem médio. Os meios empregados foram idôneos, tanto que ensejaram a intimidação da vítima, a consumação e o exaurimento da extorsão” (REsp 1.299.021/SP, j. 14/02/2017).

Como se pode notar, o critério do homem médio cedeu lugar à análise das condições pessoais daqueles que procuravam a entidade religiosa. O mesmo critério poderia ser empregado para analisar a conduta do médium, de resto muito semelhante, diferenciando-se apenas quanto à finalidade, que, em vez de vantagem financeira, era de proveito sexual.

2) Violação sexual mediante fraude

O tipo do art. 215 do Código Penal pune as condutas de ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.

Trata-se do estelionato sexual, comportamento caracterizado quando o agente, sem emprego de qualquer espécie de violência ou ameaça, pratica ato de libidinagem lançando mão de meios fraudulentos que impeçam a livre manifestação de vontade da vítima.

É neste tipo penal que comumente se subsumem condutas semelhantes às imputadas ao médium, em que curandeiros prometem tratamentos de saúde ou líderes de seitas garantem purificação espiritual mediante a prática de relações sexuais.

Como destaca Rogério Greco, “existem casos, infelizmente não incomuns, em que, por exemplo, ‘líderes espirituais’, ou melhor dizendo ‘cafajestes espirituais’, enganam suas vítimas, abatidas emocionalmente, e, mediante a sugestão da conjunção carnal ou da prática de qualquer outro ato libidinoso, alega que lhes resolverão todos os problemas” (Curso de Direito Penal: parte especial. 10 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014. v. 3 (11 ed.), p. 517).

Parece-nos que a maior parte dos relatos se adéqua à figura da violação sexual mediante fraude, pois a indução à prática de atos de libidinagem por meio de promessas de cura ou de alívio é a forma habitual com que indivíduos dotados de certo poder de convencimento se aproveitam de momentos de fragilidade para fazer com que determinadas pessoas acreditem que a única solução de seu problema seja passar pelo ritual proposto, que na realidade tem por escopo a satisfação da lascívia de quem o propõe.

3) Estupro de vulnerável

Há estupro de vulnerável, segundo o art. 217-A do Código Penal, nas condutas de ter conjunção carnal ou de praticar outro ato libidinoso com menor de quatorze anos (caput) ou com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (§ 1.º).

Podemos citar como exemplos desta última causa as situações de pessoas que, embora não padeçam de nenhuma anomalia mental, embriagam-se até a inconsciência, e, inertes, são submetidas ao ato sexual sem que possam resistir; ou de pessoas que são induzidas, por meio de drogas, à inconsciência por alguém que tem o propósito de com elas manter relação sexual não consentida.

Não se descarta, nos casos relatados, a possibilidade de imputação de estupro de vulnerável em razão de diversas circunstâncias.

Uma delas diz respeito a atos que possam eventualmente ter atingido menores de quatorze anos. Outra circunstância pode ser a indução de alguém à inconsciência ou à ausência de discernimento, mediante a ingestão de alguma substância, para reduzi-lo à incapacidade de resistir à prática de atos de libidinagem.

Embora nos relatos acima transcritos não haja menção expressa a isso, na entrevista televisiva uma das mulheres afirmou ter ingerido algo, sem ter compreendido por quê. E, a depender da substância, é possível que a pessoa perca a capacidade de consentir sem se reduzir ao estado vegetativo.

A terceira circunstância que pode fundamentar a imputação do estupro de vulnerável é a condição particular das pessoas que procuram o médium (como já destacamos ao tratar da possibilidade de atribuir o crime de estupro em razão de grave ameaça).

Com efeito, é possível sustentar que um indivíduo na iminência da morte por uma enfermidade agressiva, ou que padece de depressão severa e tem inclinações suicidas, ou ainda que sofre em razão de traumas que lhe retiram a perspectiva de uma vida normal é levado à condição de vulnerabilidade porque seu desespero pode ser tamanho que tudo o que lhe é proposto parece válido para livrá-lo do martírio, o que conseqüentemente afasta a capacidade de discernimento ou mesmo de resistência.

Se observarmos o histórico das entrevistadas, veremos que são pessoas que buscaram ajuda em virtude de condições pessoais sensíveis como trauma por violência sexual sofrida no passado e depressão com tendências suicidas. Pessoas nestas condições podem estar em tal estado de desespero que ceder à indução a um ato sexual sob o pretexto da cura lhes pareça de certo modo inevitável.

Ainda que, a rigor, não se trate de um caso de incapacidade física de resistência, nem tampouco de uma situação em que a capacidade psíquica seja completamente eliminada, alguém dotado de acentuado poder persuasivo e que goza de amplo prestígio em razão dos tratamentos espirituais que promove pode induzir um estado de tão intensa confusão mental que a vítima acaba reduzida à inércia e se submete ao ato sexual sem consentimento válido. Esta solução, no entanto, é pouco ortodoxa e pode enfrentar resistência.

O STJ, por exemplo, já decidiu em caso semelhante que a vulnerabilidade característica do estupro de vulnerável é representada pela efetiva ausência de discernimento ou de capacidade de resistir:

“Não há se falar em vulnerabilidade pelo simples fato de se tratar de relação médico e pacientes, uma vez que referida situação já configura a fraude necessária a tipificar o tipo penal do art. 215 do Código Penal. Ademais, as hipóteses de vulnerabilidade legal se referem à ausência de necessário discernimento, em virtude de enfermidade ou deficiência mental, e impossibilidade de oferecer resistência por qualquer outra causa.

Na hipótese, as vítimas tinham o necessário discernimento e podiam oferecer resistência, tanto que os relatos revelam a estranheza com o comportamento do médico, tendo algumas vítimas se negado a seguir suas orientações. Tem-se, portanto, que o contexto apresentado nos presentes autos não modifica a titularidade da ação penal, a qual permanece pública condicionada à representação.” (RHC 57.336/BA, j. 07/12/2017)

E, de fato, é possível opor-se à imputação do estupro de vulnerável porque, nas situações

relatadas envolvendo o médium, em algum momento as pessoas perceberam a anormalidade da situação. As entrevistadas relataram que de alguma forma desconfiaram da conduta daquele indivíduo e se questionaram se deveriam se submeter ao que estava sendo praticado.

Outra objeção reside no fato de que a vulnerabilidade própria do § 1.º do art. 217-A é aquela em que a vítima não tem nenhuma capacidade de discernimento ou de resistência porque uma enfermidade mental a impede ou porque seu estado físico é de completa letargia.

Não é razoável nem proporcional, sob esta ótica, conferir à situação aqui analisada o mesmo tratamento que seria dispensado a um estupro em que a vítima estivesse em coma, por exemplo, pois as pessoas que se encontravam na presença do médium tinham capacidade de compreender o que ocorria e podiam se locomover livremente, retirando-se do local. Devemos recordar, ademais, que o autor do estupro de vulnerável comete crime mais grave do que quem pratica a relação sexual mediante efetiva violência, e assim é justamente porque a condição física da vítima impede sua reação.

Por fim, uma breve referência à ação penal e à aplicação da lei no tempo.

Os fatos relatados nas entrevistas ocorreram há alguns anos, quando vigorava, ao que tudo indica, o art. 225 do Código Penal com a redação conferida pela Lei 12.015/09, que estabelecia a regra da ação penal pública condicionada a representação do ofendido, a não ser que se tratasse de vítima menor de dezoito anos ou vulnerável (art. 217-A).

A regra, no entanto, mudou com a entrada em vigor da Lei 13.718/18, que modificou novamente o art. 225, segundo o qual a ação penal nos crimes sexuais é sempre pública incondicionada.

Em casos como este, os norteados pelas regras do direito intertemporal no processo penal defendem a aplicação imediata da mudança, isto é, denúncia sem necessidade de representação (não se observando o *tempus regit actum*). Mas entendemos, com o devido respeito, que a ação penal, para os casos praticados antes da vigência da nova lei, deve continuar sendo pública condicionada a representação, vez que, do contrário, estariam sendo subtraídos institutos extintivos da punibilidade.

A mudança da titularidade da ação penal é matéria de processo penal, mas conta com reflexos penais imediatos. Daí a imperiosa necessidade de tais normas (processuais, mas com reflexos penais diretos) seguirem a mesma orientação jurídica das normas penais: quando a inovação é desfavorável ao réu, não retroage.

Caso confirmadas as práticas relatadas nas entrevistas, esta questão de direito intertemporal pode provocar efeitos na punição, a depender da solução que se adote a respeito da imputação dos delitos.

Isto porque os crimes de estupro (art. 213) e de violação sexual mediante fraude (art. 215) se inseriam na regra da ação penal pública condicionada a representação (a não ser que envolvessem menores entre quatorze e dezoito anos de idade), e, considerando que as condutas foram cometidas há alguns anos, nada poderá ser feito em razão da decadência do direito de representação, que ocorre em seis meses contados do dia em que se sabe quem é o autor do crime.

Se, por outro lado, a imputação for relativa ao estupro de vulnerável, não há decadência, pois a

ação penal à época dos fatos já era pública incondicionada. E, neste caso, lembramos da decisão proferida pelo STJ no julgamento do HC 276.510/RJ (j. 11/11/2014), em que se decidiu pela decadência em virtude da distinção entre a vulnerabilidade permanente e a vulnerabilidade ocasional.

Em relação à vítima possuidora de incapacidade permanente de oferecer resistência à prática dos atos de libidinagem, a ação penal seria sempre incondicionada. Mas, em se tratando de pessoa incapaz de oferecer resistência apenas na ocasião da ocorrência dos atos - ou seja, que não é propriamente vulnerável -, a ação penal deveria permanecer condicionada a representação.

No caso julgado, o STJ concedeu a ordem em razão da decadência, mas isto não se aplicaria às vítimas das condutas imputadas ao médium, porque sua condição não era passageira, mas, bem ao contrário, permanente e capaz de lançá-las em estado de profunda fragilidade a ponto de fazê-las se submeter a atos sexuais não desejados.

Rogério Sanches Cunha, professor de Direito e Processo Penal do CERS e VORNE CURSOS; escritor de livros pela Editora Juspodivm; promotor de Justiça - Estado de São Paulo; fundador do MeuSiteJurídico.com e do MeuAppJurídico

‘Se exigir provas físicas, você sempre vai ter impunidade do abusador’, afirma promotora sobre caso João de Deus

Juristas rebatem argumentos apresentados pela assessoria do médium, acusado de abuso sexual por 12 mulheres

[\(O Globo, 08/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Acusado de abuso sexual por 12 mulheres, João Teixeira de Faria, médium conhecido como João de Deus, enviou respostas ao GLOBO através de sua assessoria. No texto, as denúncias são chamadas de “fantasiosas” e ele pede provas. A promotora de Justiça Silvia Chakian, Coordenadora do Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em São Paulo, e duas advogadas especializadas em defesa da mulher contestam esse argumento e outros levantados pelo médium. Todas elas reforçam que, em caso de abuso, o primeiro passo é procurar uma Delegacia da Mulher ou um Centro de Referência da Mulher.

Parte das vítimas contatadas pelo GLOBO contaram terem conversado com advogados antes de procurar a imprensa para fazer a denúncia. Duas delas afirmam terem sido desencorajadas.

A promotora Silvia Chakian afirma que o caso de João de Deus, “assim como o de Roger Abdelmassih”, médico condenado por 56 estupros de de pacientes mulheres, “mostra como uma mulher relatando sozinha não é sequer ouvida”.

— Um desencorajamento desses leva aos outros. Aí você tem um ciclo vicioso onde esse sujeito se vale do silêncio e da impunidade. Só quando várias se unem e a imprensa apoia, só então a sociedade valoriza suas palavras. Por que isso? E por que as mulheres são mais desacreditadas que os homens?

A procuradora ainda questiona:

— Numa cidade em que a economia e o comércio giram em torno desse centro, a quem interessa manter essas denúncias ocultas?

Provas físicas

“Para que uma situação se caracterizasse como criminosa, a parte lesada teria que demonstrar a materialidade do ocorrido”, escreveu a assessoria de João de Deus, em e-mail enviado ao GLOBO. Segundo as especialistas, não é necessário apresentar provas físicas.

— Desencorajar uma mulher a denunciar por falta de provas é de uma perversidade sem tamanho — afirma a promotora Silvia Chakian. — O crime sexual em sua natureza não deixa vestígio. Então que provas estão exigindo dessas mulheres? Se exigir provas físicas, você sempre vai ter impunidade, e isso é de conhecimento do abusador .

A advogada Alice Bianchini, presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas, explica que, assim como em inúmeros casos de violência doméstica, crimes de abuso sexual acontecem em ambientes fechados onde apenas se encontram a vítima e o algoz, como relatam as mulheres que acusam João de Deus. Nesses casos, explica Bianchini, o que se tem é a voz da vítima contra a do réu, por isso é importante que, quando possível, as vítimas denunciem juntas.

— Quando uma fala, depois outra, depois outra, começam a haver robustez de indícios. Uma funciona dando força para a outras. Por isso é importante que uma mesma investigação analise todos os casos.

Acusações de vingança

“Uma vez que está sendo atingido a honra e imagem de uma pessoa pública conhecida mundialmente, e muito respeitada, pergunto o que as motiva?”, argumentou ainda a assessoria de imprensa de João de Deus em e-mail enviado ao GLOBO.

— Existe uma visão preconceituosa de que as mulheres usam a lei com objetivo de vingança e de ganhos patrimoniais — afirma a promotora Chakian. — Isso não reflete a realidade, que é de subnotificação dos casos.

O tempo para denunciar

“Pergunto novamente, por que não procuraram a delegacia ou o Ministério Público, e se não o fizeram, qual a razão desta omissão?”, escreve a assessoria de João de Deus.

— Há questões que precisam ser elaboradas, como a sensação de culpa, o adoecimento da vítima, que muitas vezes não tem condições de denunciar . Sofrimento psicológico é adoecimento — diz a advogada Laurindo, especializada em atendimentos a mulheres vítimas de violência.

Ela explica que até a última alteração no Código Penal, feita em setembro, as vítimas de estupro tinham até seis meses para abrir denúncias contra seus algozes. Isso fazia com que muitas vítimas perdessem o prazo porque ainda estavam trabalhando a saúde psicológica, afetada pela violência sofrida. Casos do 24 de setembro em diante, no entanto, não dependem mais desse prazo.

— A nova lei olha para as questões de saúde, porque a questão do abuso está ligada à questão de saúde. Então esse prazo de seis meses não serve mais para essas coisas. Há a possibilidade sim da pessoa fazer a denúncia depois desses seis meses.

Para casos anteriores à alteração legal, o que engloba as 12 acusações feitas contra João de Deus, é necessário analisar se as mulheres estavam em situação de vulnerabilidade, explica a promotora Silvia Chakian.

— Em caso de vulnerabilidade, a ação não tinha prazo mesmo antes da alteração recente. O que tem que ser analisado no caso dessas mulheres é a condição de vulnerabilidade, que inclusive conta com efeitos de substâncias, como remédios .

Ao frequentarem a Casa de Dom Inácio de Loyola, todas as mulheres receberam a indicação de tomar pílulas de passiflora que são encapsuladas no laboratório localizado dentro do terreno do hospital espiritual.

[Leis ultrapassadas contra estupro colocam mulheres sob risco na Europa](#)

Segundo Anna Blus, da Anistia Internacional, apenas oito países da região definem o crime com base em consentimento

[\(Politike, 04/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Um relatório da ONG Anistia Internacional indica que apenas oito países europeus (Alemanha, Bélgica, Chipre, Irlanda, Islândia, Luxemburgo, Reino Unido e Suécia) possuem definições de estupro baseadas em consentimento da vítima.

Segundo o [Rape in Europe Regional Overview](#), dos 31 Estados analisados, 23 (Áustria, Bulgária, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Letônia, Lituânia, Malta, Noruega, Polônia, Portugal, República Tcheca, Romênia e Suíça) possuem definições legais de estupro com base na força, ameaça de força, coerção ou incapacidade da vítima de se defender.

Em alguns casos, o sexo sem consentimento é caracterizado ainda como “uma ofensa separada e menor”. “Por exemplo, na Croácia, ‘relação sexual sem consentimento’ tem uma pena máxima de cinco anos, ao contrário de dez anos por estupro”, destaca a ONG.

“As implicações de como a sociedade entende o estupro são enormes. Se a lei não estabelece

claramente que sexo sem consentimento é estupro e crime, como tais crimes podem ser evitados? Se a lei reforça o mito de que o estupro só ocorre quando um estranho pula de trás de uma árvore e ataca alguém, como a maioria dos estupros – cometidos por conhecidos das vítimas – podem ser prevenidos?”, pergunta Anna Błus, pesquisadora da Anistia Internacional para Europa Ocidental e Direitos da Mulher.

A ONG destaca ainda que apenas Alemanha, Bélgica, Chipre, Islândia, Luxemburgo e Suécia dos 23 países que ratificaram a Convenção de Istambul (Áustria, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Itália, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, Roménia e Suíça) e dos oito que assinaram mas ainda não o ratificaram (Bulgária, República Checa, Hungria, Irlanda, Letónia, Lituânia, Eslováquia, Reino Unido) não implementaram a definição legal de estupro presente no acordo.

Em 2011, o Conselho da Europa adotou a Convenção de Istambul. Em vigor desde 2014, o documento define como os Estados-Membros do bloco devem lidar com a violência de gênero, garantindo direitos às mulheres a uma vida privada e pública livre de violência. O texto também proíbe explicitamente a discriminação por orientação sexual e gênero.

De acordo com o [levantamento mais recente](#) da Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA) de 2014, 11% das mulheres entrevistadas sofreram alguma forma de violência sexual desde os 15 anos de idade, seja por um parceiro ou por outra pessoa. Uma em cada 20 mulheres (5%) foi violada no mesmo período.

A FRA estima que 13 milhões de mulheres na UE tenham sofrido violência física nos 12 meses anteriores às entrevistas do relatório e que 3,7 milhões de mulheres na região sofreram violência sexual no mesmo período.

Politike: De acordo com o relatório da Anistia Internacional, a maioria dos países europeus ainda não reconhece na lei que sexo sem consentimento é estupro. Por quê?

Anna Błus: A maioria desses países ainda define estupro com base na força física, em sua ameaça, coerção ou na incapacidade da vítima de se defender. Há várias razões para tanto. Algumas leis são simplesmente desatualizadas e precisam ser alinhadas com os padrões internacionais de direitos humanos. Em alguns países, há falta de vontade política em realizar a mudança para uma definição baseada em consentimento, ligada à falta de compreensão de sua importância para a sociedade. O acesso à justiça devido a um estupro, uma questão predominantemente feminina, não é prioridade suficiente para alguns governos. Mas creio que as coisas estão seguindo lentamente na direção certa e podemos agradecer aos bravos sobreviventes e ativistas.

Politike: Quais são as implicações desse cenário para as mulheres?

AB: Quando o sexo sem consentimento não é reconhecido como estupro na lei, ele não apenas impede o acesso das vítimas à justiça por esse crime, mas também promove mitos e percepções prejudiciais sobre o que é estupro. O que, por sua vez, torna a prevenção de estupro muito difícil. Alguns estupros caem em lacunas em países onde não existem definições baseadas em consentimento. Se uma mulher ficou paralisada durante um ataque, o que acontece com muita frequência, e, portanto, não resistiu fisicamente, o caso pode não cair na definição de estupro, já que nenhuma violência física pode ser comprovada. As implicações de como a sociedade entende o estupro são enormes. Se a lei não estabelece claramente que sexo sem consentimento é estupro e é crime, como tais crimes podem ser evitados? Se a lei reforça

o mito de que o estupro só ocorre quando um estranho pula de trás de uma árvore e ataca alguém, como a maioria dos estupros, cometidos por conhecidos das vítimas, podem ser prevenidos?

Politike: O que precisa ser feito para resolver esse problema legislativo?

AB: As autoridades precisam tomar iniciativa e alterar as definições legais, reconhecendo o sexo sem consentimento como estupro. É um primeiro passo que deve ser adotado para adequar suas leis aos padrões internacionais e melhorar o acesso à justiça. Mas a lei em si não é suficiente. Vemos que mesmo em países com uma definição baseada em consentimento existem barreiras ao acesso à justiça. É preciso haver treinamento para profissionais da área jurídica, incluindo juízes, procedimentos adequados devem ser implantados para proteger as vítimas de novos traumas durante o processo legal, bem como educação adequada e abrangente sobre sexualidade e relacionamentos e conscientização sobre mitos de estupro e consentimento em todos os níveis da sociedade.

Gabriel Bonis

[Apesar da lei, vítimas de estupro enfrentam dificuldades para obter atendimento gratuito](#)

Apesar de a lei obrigar atendimento integral e imediato a quem sofre estupro, pessoas enfrentam dificuldade para obter tratamento na rede pública. MPF lança campanha para alertar sobre a legislação. Ministério da Saúde atribui falhas a estados e municípios

[\(Correio Braziliense, 03/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

A cada onze minutos, uma mulher é estuprada no Brasil. A pena para o agressor pode chegar a 30 anos. O tempo de socorro à vítima, a um minuto. Qualquer pessoa que sofre essa agressão tem direito a atendimento emergencial na rede pública de saúde, sem a necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido. A palavra dela basta. Contudo, mesmo após cinco anos da sanção da Lei do Minuto Seguinte, mulheres ainda enfrentam entraves para conseguir tratamento. A maioria sequer conhece a legislação, o que é agravado pelo preconceito de profissionais de saúde.

Para se ter dimensão da defasagem do socorro, somente 40% das vítimas de estupro foram atendidas no ano passado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), segundo levantamento do Ministério da Saúde, feito a pedido do Correio. Os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação mostram que apenas 24 mil receberam tratamento em algum hospital, no ano passado. Ao todo, 60 mil sofreram essa agressão em 2017, segundo levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), um aumento de 21% em relação ao ano anterior. O problema é recorrente. Em 2016, dos 49,5 mil estupros, somente 20,2 mil vítimas foram

socorridas por uma equipe médica.

Deficiências

O descompasso fez o Ministério Público Federal (MPF) em São Paulo lançar, na semana passada, uma campanha para alertar mulheres e profissionais de saúde para as diretrizes da lei. A ação do MPF é resultado de um inquérito civil que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão conduz desde 2016 para investigar as deficiências do atendimento na rede pública de saúde em casos de violência sexual.

O procurador regional substituto dos Direitos do Cidadão, Pedro Antônio de Oliveira Machado, afirma que falta informação. “Esse é um problema tanto para as vítimas, que se encontram em uma situação dramática e acham que só podem recorrer à polícia, quanto em relação aos profissionais do SUS. Ao procurarem unidades públicas de saúde após sofrerem violência sexual, muitas mulheres deixam de receber o tratamento adequado por causa da falta de conhecimento dos profissionais sobre a lei”, destaca.

A professora de direito Soraia Mendes, mestre em ciência política da Universidade de Brasília (UnB) e especialista na defesa da mulher, discorda. Para ela, o que acontece é o desprezo da palavra da vítima. “A questão é a modificação cultural necessária. Impera, sim, a desconfiança em relação à palavra da mulher. O discurso que se tem em relação à mulher é sempre de desconfiança. Isso não tem outro nome: é machismo, e ocorre por conta do patriarcalismo, onde a palavra do homem é confiável, e a da mulher não é”, explica.

Soraia ressalta que o profissional envolvido em omissão pode ser penalizado. “Mas, dificilmente o médico ou o enfermeiro é punido na recusa do atendimento. No caso da interrupção de gravidez após o estupro, o profissional pode alegar objeção de consciência ou motivo religioso. Contudo, se uma mulher contrai uma doença, pode-se pensar em responsabilização.” Ela descarta falta de informação dos funcionários da rede pública. “O Ministério da Saúde faz campanhas regulares para alertar os profissionais”, afirma.

As garantias da lei não se limitam ao diagnóstico e ao tratamento emergencial de lesões causadas pelo agressor. As vítimas devem ter acesso a um atendimento completo, incluindo amparo médico, psicológico e social, administração de medicamentos contra gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, coleta de material para a realização do exame de HIV, facilitação do registro da ocorrência e fornecimento de orientações sobre seus direitos legais e os serviços sanitários disponíveis.

A limitação no atendimento médico revela outro problema: o sucateamento do serviço de segurança para o registro dos crimes. A defensora pública federal Rita Cristina de Oliveira acredita que esse entrave desestimule as vítimas a denunciarem e a cobrarem a responsabilização. “Quando se procura o atendimento policial, o que se encontra é a delegacia lotada de outras demandas, policiais sobrecarregados. A mulher sofre uma nova violência por omissão do Estado”, reclama.

Drama sem fim

Um ano após a sanção da lei, a estudante universitária Samara (nome fictício), 24 anos, sofreu um estupro em Ceilândia, a 30km do Plano Piloto. Ela estava a caminho do colégio, no início da manhã, quando foi abordada. Aquele 22 de setembro jamais saiu da sua memória. “É um trauma impossível de ser superado. As dificuldades para ser atendida, registrar a ocorrência aumentam a dor e tornam a história um drama sem fim”, conta.

Naquele dia, ela foi para casa, tomou banho e horas depois contou à mãe. “Logo, procuramos o hospital e a polícia. Em vão. Um pedia comprovantes do outro para registrar o caso”, lembra. A

jovem acabou sendo atendida no Hospital Regional de Ceilândia. Tomou remédios, fez exames e acompanhamento psicológico. “Por sorte, não carregou doenças ou engravidei do meu algoz”, conclui.

“Impera a desconfiança em relação à palavra da mulher. Isso não tem outro nome: é machismo”

Soraia Mendes, professora da UnB

Violência praticada por parceiro íntimo afeta até 60% das mulheres em alguns países das Américas

A violência física ou sexual praticada pelo próprio parceiro afeta quase 60% das mulheres em alguns países das Américas. O número foi divulgado na semana passada (29) pela Organização Pan-Americana da Saúde ([OPAS](#)), que considerou como “um problema generalizado de saúde pública” as agressões motivadas por questões de gênero. No Brasil, em torno de 17% das mulheres de 15 a 49 anos serão vítimas desse tipo de abuso em algum momento das suas vidas.

[\(ONU Brasil, 03/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O índice brasileiro é próximo do identificado no Uruguai. Na Bolívia, a taxa chega aos alarmantes 58,5% — a mais alta da região. O país é seguido pelo Equador (40,4%) e pelos Estados Unidos (37,7%). Em outras nove nações — Argentina, Colômbia, Costa Rica, Haiti, Honduras, Jamaica, Peru, República Dominicana e Trinidad e Tobago —, a violência de gênero afeta mais de um quarto das mulheres em algum momento de suas vidas.

A OPAS divulgou as estatísticas por ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, lembrado em 25 de novembro. Os dados são parte de uma revisão de pesquisas nacionais sobre a prevalência da violência pelo parceiro íntimo. Levantamentos foram realizados em 24 países do continente americano.

“Um problema dessa magnitude só pode ser resolvido por meio de colaboração intersetorial”, defende a diretora adjunta da OPAS, Isabella Danel. “O sistema de saúde deve fornecer às vítimas serviços empáticos, eficazes e acessíveis.”

A especialista também acredita que “o setor da saúde pode se tornar um poderoso aliado por meio da coleta e análise de dados que informam políticas e ações para prevenir essa violência”.

O estudo mostra que certos tipos de violência praticados por parceiros podem ter diminuído nos últimos 20 anos em pelo menos sete países da região — Canadá, Colômbia, Guatemala, Haiti, México, Nicarágua e Peru. No entanto, algumas variações nos dados são mínimas e alguns indicadores não mudaram de maneira linear, o que sugere que se deve ter cautela ao interpretar esses números.

A violência contra as mulheres tem consequências para a saúde que incluem o feminicídio, doenças associadas à infecção pelo HIV, suicídio e mortalidade materna. Outros problemas são lesões, infecções sexualmente transmissíveis (IST), gravidez indesejada, problemas na saúde sexual e reprodutiva e transtornos mentais.

Variações nacionais

Ao analisar a ocorrência de violência de gênero praticada pelo parceiro nos 12 meses anteriores à pesquisa, a OPAS aponta percentuais que variam de 1,1% das mulheres no Canadá a 27,1% na Bolívia.

Os dados de oito países oferecem a possibilidade de comparar os níveis de violência ao longo do tempo. Evidências preliminares sugerem que, nos últimos 15 a 20 anos, tanto a violência física quanto a violência sexual podem ter diminuído no Canadá, Colômbia, Guatemala, Haiti, México, Nicarágua e Peru.

No caso da Nicarágua, por exemplo, a violência física entre parceiros diminuiu quase pela metade, passando de 11,9% em 1998 para 6,1% em 2012. No Canadá, agressões físicas e/ou sexuais por companheiros da vítima tiveram queda de 50% — de 2,2% em 2004 para 1,1% em 2014.

No entanto, na República Dominicana, aumentaram os relatos de violência física sofrida nos 12 meses que antecederam o levantamento. Em 2002, 9,8% das mulheres disseram ter sido vítimas de agressões corporais cometidas pelo parceiro. Em 2013, o índice subiu para 14,7%.

Os oito países analisados nesta parte do estudo possuíam ao menos três pesquisas para revisão — o número mínimo necessário para avaliar mudanças ao longo do tempo. A OPAS recomenda cautela ao interpretar esses dados, pois outros fatores, incluindo o treinamento de entrevistadores, também podem influenciar a qualidade dos dados e a disposição da mulher em conversar. Na avaliação do organismo, são necessários dados adicionais para confirmar as tendências.

Para Alessandra Guedes, assessora regional de Violência Familiar da OPAS, “é vital que os (eventuais) ganhos sejam monitorados de perto para evitar contratempos e consolidá-los ao longo do tempo, bem como salvaguardar os direitos e a saúde das mulheres”.

A análise da OPAS visa superar a falta de padronização entre as pesquisas dos países. A agência da ONU ressalta que, por conta das diferentes metodologias nacionais, é preciso ter cuidado na hora de comparar os níveis de violência.

“É vital que a coleta de dados seja aprimorada para entendermos melhor como essa violência afeta diferentes grupos de mulheres, entre eles, grupos minoritários e mulheres em situação de vulnerabilidade. No entanto, os dados servirão apenas ao seu propósito quando forem usados para elaborar políticas e programas que beneficiem as mulheres da região”, completou Guedes.

O papel do setor da saúde

Além de contribuir para a coleta de estatísticas, o setor de saúde pode desempenhar um papel importante na resposta à violência contra as mulheres. Profissionais podem fornecer atendimento imediato e reduzir os danos, garantindo apoio e encaminhamento para outros

setores, incluindo serviços legais e sociais.

Vários estudos mostram que mulheres expostas à violência são mais propensas a procurar atendimento médico do que mulheres que não são. Mas isso nem sempre significa que as vítimas confiem nos funcionários da rede de atendimento. Iniciativas para combater violações permitem que os profissionais de saúde identifiquem rapidamente as sobreviventes de violência. Isso garante seu acesso ao apoio e cuidados necessários.

A OPAS apoia os países das Américas na capacitação de seus quadros clínicos, além de desenvolver diretrizes baseadas em evidências científicas, com o intuito de aprimorar protocolos de assistência médica.

Estupros voltam a crescer, e roubos caem pelo 15º mês seguido em SP

Número de casos com veículos é o mais baixo da série histórica para o mês

(Folha de S.Paulo, 29/11/2018 - acesse no site de origem)

O número de [casos de estupro](#) registrados no estado de São Paulo voltou a crescer em outubro, conforme os dados divulgados pela Secretaria da Segurança Pública nesta quinta-feira (29). A alta foi de 4,39% em relação ao mesmo mês de 2017.

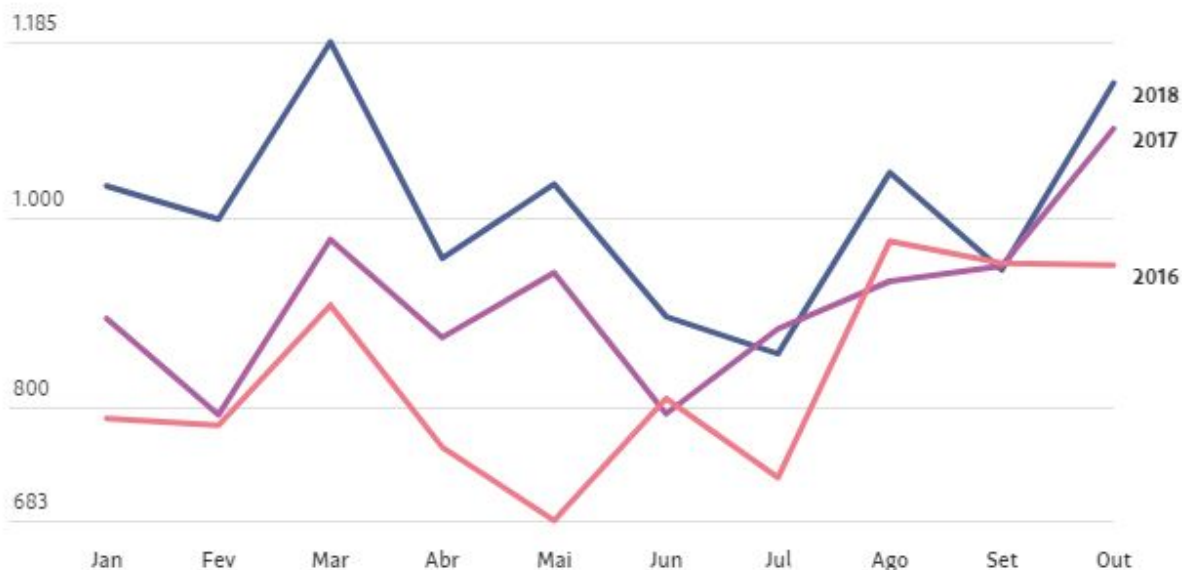
Em [setembro](#) o índice apontou queda nesse crime, de 0,4% — mas foi apenas a segunda vez no ano em que houve recuo no total de estupros (a outra foi em julho). Em todos os demais meses, houve alta.

No acumulado, o ano de 2018 teve até outubro 10.103 notificações de casos de estupro, contra 9.142 de 2017 no mesmo período, alta de 10,51%. Em 2016, foram 8.344. Ainda assim, os números tendem a mascarar o número de casos, dado que esse crime tem um alto índice de subnotificação.

Até por esse motivo, a alta de casos de registro de estupro não necessariamente implica em alta do crime praticado —pode ser apenas que esteja havendo maior notificação.

Estupros no estado de São Paulo

De janeiro a outubro



Fonte: Secretaria da Segurança Pública de SP

Por outro lado, o estado manteve a queda consecutiva no número de roubos pelo 15º mês. O decréscimo é de 6,51% em relação a outubro de 2017. No acumulado de janeiro a outubro, a queda é de 14,27%, com 221.154 casos neste ano e 257.971 no mesmo período de 2017. Em 2016, foram 270.504 roubos registrados nos primeiros dez meses do ano.

A taxa de roubos apresenta ainda um recorde histórico positivo quando considerados apenas os roubos de veículos: foram 5.240 em outubro, o número mais baixo para o mês desde que iniciada a série história da Segurança Pública paulista, em 2001. Em termos comparativos a outubro de 2017, a queda foi de 6,84%.

Também seguindo tendência, os [roubos de carga](#) caíram pelo 14º mês seguido, indo de 848 em outubro de 2017 para 713 em outubro de 2018, queda de 15,92%.

MORTES

O número de [vítimas de homicídio](#) doloso (quando há a intenção de matar) apresentou a ligeira queda de 1,49%, de 268 para 264 mortes.

No caso de mortes no trânsito consideradas como homicídio culposo (quando não há intenção de matar), os números de 2018 praticamente se mantiveram; Houve uma vítima a mais do que em outubro de 2017 (277 mortes contra 276).

O número mais alarmante em crimes com mortes é nos [casos de latrocínio](#) — roubos seguidos de morte—, em que houve uma alta de 40%, o que significa um crescimento de 20 para 28 vítimas.